



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 53, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 487.500,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, III, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares e especiais são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando que a Lei n.º 2.319, de 21 de agosto de 2019, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e especial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.315, de 18 de julho de 2019, em favor do Poder Executivo - Unidades Orçamentárias: Departamento de Saúde e Obras, Viação e Serviços, crédito adicional suplementar e especial no valor total de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para atender às seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.06.02	3.3.90.39-01	200.000,00	1030101072123	2019
02.06.02	3.3.50.43-01	107.500,00	1030201072136	2019
02.09.02	3.3.90.30-01	95.000,00	1545201092142	2019
02.09.02	3.3.90.30-05	85.000,00	1545201092142	2019
Total		487.500,00		

§ 1º. O crédito adicional suplementar referido no caput, no valor de R\$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais) é necessário para atender despesas inadiáveis com serviços relacionados à saúde, como oficinas, transporte de pacientes, combustível, energia e repasse para Santa Casa.

§ 2º. O crédito adicional especial referido no caput é necessário, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) é necessário para regularização de fichas orçamentárias dentro do Departamento de Obras e Serviços;

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



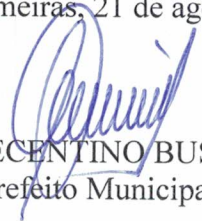
CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.06.02	3.3.90.39-05	307.500,00	1030201072136	2019
02.09.02	4.4.90.51-01	95.000,00	1545201092142	2019
02.09.02	4.4.90.51-05	85.000,00	1545201092142	2019
Total		487.500,00		

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021) e da Lei nº 2.270, de 19 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2019), relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º e 2º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos adicionais de que tratam esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 21 de agosto de 2019.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 30/08/2019.


Célia Maria Belezi Flória
Chefe de Gabinete